



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do art. 9º do PR n° 03/2025, para constar:

Art. 9º Fica estabelecido o limite de até 200 (duzentos) litros de combustível, ao mês, para cada veículo oficial colocado à disposição dos gabinetes dos Vereadores (NR)

S/S., 30 de janeiro de 2025.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

Justificativa:

Considerando que em 2023 esta vereadora votou contrário ao Projeto de Resolução que alterou esse artigo para constar 300 (trezentos) litros, alterando a Resolução de 2012 que previa um valor limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, é que se apresenta essa emenda, entendendo ser exorbitante a quantia de 300 (trezentos) litros de combustível por mês por vereador.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003800310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 31/01/2025 14:50

Checksum: **D83B6151002C21DA81540D21897AD606ABDD356F722DDBE7F0BFCEF79AD257C**

